

Declaração de pagamentos em atraso em 31/12/2024

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação, declaro que não existiam em 31 de dezembro de 2024 pagamentos em atraso, pelo que era nulo este tipo de registo na base de dados central da entidade responsável pelo controlo da execução orçamental.

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal de Chamusca,

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

